

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 570/2021

São Roque, 22 de fevereiro de 2021.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste cumprimentá-la e, na oportunidade, solicitar de Vossa Senhoria informações referentes ao fato de não haver entrega de correspondências na Vela Noé Pedroso, localizada no Jardim São Rafael.

Trata-se de via pública denominada oficialmente pela Lei Municipal nº 3.534/2010, e localizada em bairro em que a entrega de correspondências se dá normalmente.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III de
São Roque – SP

spiacsaoroque@correios.com.br

PROTOCOLO Nº CETSR 22/02/2021 - 08:13 2164/2021

Recebido
em
4/3/2021

GISELE DE OLIVEIRA MARTINES
Matricula: 81097964



São Roque-SP

Legislação Digital

LEI ORDINÁRIA Nº 3.534/2010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

Dá denominação de Noé Pedroso a via pública localizada no Jardim Nova Brasília.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Vielá Noé Pedroso" a via pública localizada no Jardim Nova Brasília, localizada entre a faixa de domínio do DER e a Rua Almirante Barroso, e que conta com 130 m (cento e trinta metros) de comprimento por 4 m (quatro metros) de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

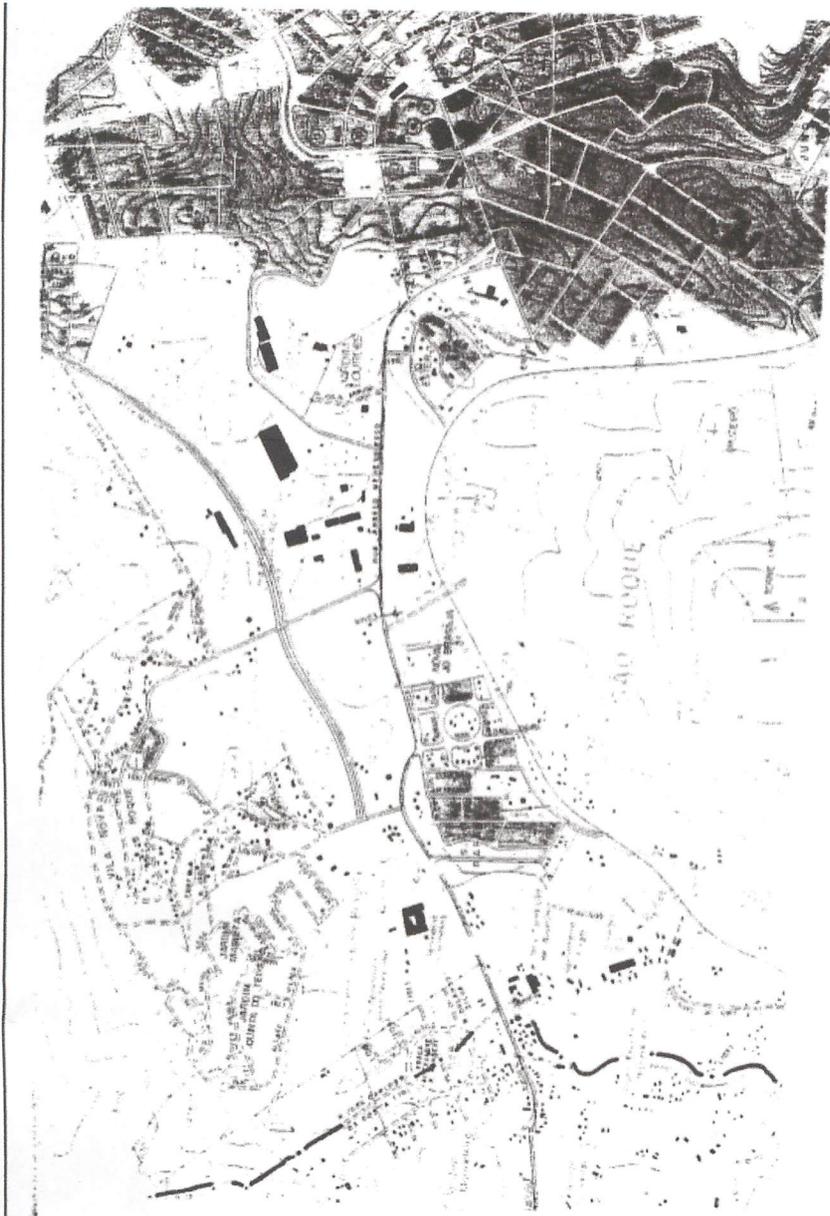
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 19/11/2010.

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito

Publicada aos 19 de novembro de 2010, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 38ª (trigésima oitava) sessão ordinária, de 11/11/2010.



* Este texto não substitui a publicação oficial.